



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 587/2025

Institui a Rota das Oliveiras no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Rota das Oliveiras no Estado de Santa Catarina com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico, cultural e econômico dos Municípios produtores de azeitonas e derivados, abrangendo os seguintes Municípios:

- I – Guaraciaba;
- II – Campo Erê;
- III – Vargem Bonita;
- IV – Iomerê;
- V – Ibiam;
- VI – Campos Novos; e
- VII – Rancho Queimado.

Parágrafo único. A Rota das Oliveiras integrará o circuito turístico do Estado, com ações coordenadas entre os Municípios participantes e o Governo estadual para sua promoção e estruturação.

Art. 2º São diretrizes da Rota das Oliveiras:

- I – fomentar o turismo rural e gastronômico, destacando a produção de azeites, azeitonas e derivados;
- II – promover eventos, feiras e roteiros temáticos vinculados à cultura da oliveira;
- III – estimular a cooperação entre produtores locais, associações e entidades públicas e privadas;
- IV – desenvolver infraestrutura e sinalização turística nos Municípios contemplados.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Rota das Oliveiras: o conjunto de rotas turísticas e produtivas interligando os Municípios mencionados no art. 1º;

II – produtos derivados: azeites, conservas, cosméticos e outros itens originários da oliveira.

Art. 4º O Poder Executivo estadual poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, definindo:

I – os critérios para inclusão de novos Municípios na Rota;

II – as fontes de financiamento e parcerias para implementação das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**  
Presidente



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,  
em 17/12/2025, às 16:31.

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**DESPACHO**

Autos do processo nº SCC 21019/2025  
Autógrafo do PL nº 587/2025

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 587/2025, que “Institui a Rota das Oliveiras no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2026.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1MG78X0U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 21/01/2026 às 18:46:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIxMDE5XzIxMDI1XzlwMjVfMU1HNzhYMFU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00021019/2025** e o código **1MG78X0U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**LEI Nº 19.720, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

Institui a Rota das Oliveiras no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota das Oliveiras no Estado de Santa Catarina com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico, cultural e econômico dos Municípios produtores de azeitonas e derivados, abrangendo os seguintes Municípios:

- I – Guaraciaba;
- II – Campo Erê;
- III – Vargem Bonita;
- IV – Iomerê;
- V – Ibiam;
- VI – Campos Novos; e
- VII – Rancho Queimado.

Parágrafo único. A Rota das Oliveiras integrará o circuito turístico do Estado, com ações coordenadas entre os Municípios participantes e o Governo estadual para sua promoção e estruturação.

Art. 2º São diretrizes da Rota das Oliveiras:

- I – fomentar o turismo rural e gastronômico, destacando a produção de azeites, azeitonas e derivados;
- II – promover eventos, feiras e roteiros temáticos vinculados à cultura da oliveira;
- III – estimular a cooperação entre produtores locais, associações e entidades públicas e privadas;
- IV – desenvolver infraestrutura e sinalização turística nos Municípios contemplados.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

I – Rota das Oliveiras: o conjunto de rotas turísticas e produtivas interligando os Municípios mencionados no art. 1º;

II – produtos derivados: azeites, conservas, cosméticos e outros itens originários da oliveira.

Art. 4º O Poder Executivo estadual poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, definindo:

I – os critérios para inclusão de novos Municípios na Rota;

II – as fontes de financiamento e parcerias para implementação das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2026.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **813QJWY1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 21/01/2026 às 18:46:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIxMDE5XzIxMDI1XzlwMjVfODEzUUpxWTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00021019/2025** e o código **813QJWY1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1600**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Institui a Rota das Oliveiras no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 19.720.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2026.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **87T74SBX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 21/01/2026 às 18:46:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIxMDE5XzlxMDI1XzlwMjVfODdUNzRTQlg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00021019/2025** e o código **87T74SBX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Ofício nº 061/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 21 de janeiro de 2026.

Referência: Mensagem nº 1600

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Senhora  
**DEPUTADA ANA CAROLINE CAMPAGNOLO GALVÃO**  
1ª Secretária da Assembleia Legislativa  
Nesta

Ofício nº 061 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **K9H99QO6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 21/01/2026 às 18:31:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIxMDE5XzIxMDI1XzlwMjVfSziIOTIRTzY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00021019/2025** e o código **K9H99QO6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.